Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.547, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Permite, a título precário, o uso de área pública, denominadas "Área Verde 01", "Área Verde 02" e "Área Verde 03", do Loteamento de Circulação Fechada Poltronieri 04, devidamente matriculadas sob o número 59.820, de propriedade de DV2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ n.º 97.445.225/0001-93.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo § 3.º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica permitida, a título precário, à DV2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ n.º 97.445.225/0001-93, o uso dos imóveis públicos abaixo elencados, que fazem parte dos Lotes Rurais n.º 45, 47, 49 e 51 do Lote Rural "C-2", da Linha 02 "A", Secção Paiol Grande, neste Município de Erechim/RS:

I – Área Verde 01: localizada no lado ímpar da Rua Projetada "A", distante 28,36 metros da esquina formada pela Rua Projetada "G" com a Rua Projetada "A", com área de 1.590,85m² (mil, quinhentos e noventa metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 34,12 metros, com o Lote Urbano n.º 01; ao Sul, na extensão de 47,63 metros, com a Faixa de Domínio; à Leste, na extensão de 53,87 metros, com a Rua Projetada "A"; à Oeste, na extensão de 32,00 metros, com o Lote Rural n.º 51;

II – Área Verde 02: localizada no lado ímpar da Rua Projetada "A", na esquina formada pela Rua Projetada "A" com a Rua Projetada "E", com área de 3.110,22m² (três mil, cento e dez metros e vinte e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 45,09 metros, com a Faixa de Domínio; ao Sul, na extensão de 28,50 metros, com a Rua Projetada "E"; à Leste, na extensão de 79,41 metros, com a Rua Projetada "A"; à Oeste, na extensão de 98,58 metros, com o Lote Rural n.º 51;

III – Área Verde 03: localizada no lado ímpar da Rua Projetada "A", na esquina formada pela Rua Projetada "E" com a Rua Projetada "A", com área de 1.710,00m² (mil, setecentos e dez metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 28,50 metros, com a Rua Projetada "E"; ao Sul, na extensão de 28,50 metros, com a Rua Projetada "D"; à Leste, na extensão de 60,00 metros, com a Rua Projetada "A"; à Oeste, na extensão de 60,00 metros, com o Lote Rural n.º 49.

Parágrafo único. As áreas descritas no caput deste artigo se encontram devidamente matriculadas sob o número 59.820, no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim.

Art. 2.° A permissão de uso objeto deste Decreto se destina aos usos permitidos pela Lei Ambiental, através da manutenção das áreas verdes elencadas no Art. 1.° deste Decreto.

Parágrafo único. A permissão é específica para o fim determinado no caput deste Artigo, não podendo o permissionário utilizar o local para outras finalidades, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 3.° A permissão de uso dos imóveis descritos no Art. 1.° terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser renovada, por igual período, automaticamente, por uma única vez.

Art. 4.° A extinção ou dissolução da entidade permissionária, bem como a alteração de destinação do bem público permitido, bem como o descumprimento de quaisquer das condições fixadas na Lei Municipal n.° 4.807/2010 e neste Decreto, implicarão na automática extinção da mesma, outorgada pelo Município, revertendo, as áreas permitidas, ao uso do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nelas construídas, ainda que necessárias, independente de pagamento ou indenização a qualquer título.

Parágrafo único. A presente permissão de uso poderá ser rescindida, unilateralmente, pelo Município, quando caracterizada a necessidade do retorno, à municipalidade, das áreas objeto da mesma, aplicando-se as condições estabelecidas no *caput.*

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de novembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração